



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**CONTRATO N° 02/2022**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA W. DE O. SOUSA EIRELI-ME**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa W. DE O. SOUSA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 21.894.422/0001-28, com sede à Rua Cafeteira, 115 – Bairro Colégio Agrícola- neste município de Buriticupu – Maranhão, representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo senhor Wanderson de Oliveira Sousa, brasileiro, empresário, portador de Rg n° 053396672014-1– SSP-MA, CPF N° 076.160.573-81, residente e domiciliado no mesmo endereço - neste município de Buriticupu doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de Gêneros alimentícios imprescindíveis para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, entre outros, para serem servidos nos gabinetes, bem como suprir as demandas por ocasião de realização das sessões plenárias e eventuais reuniões da Mesa Diretora, bem como, também servir o “cafezinho” aos servidores e demais usuários dos serviços desta Casa, objeto da Dispensa de Licitação n° 01/2022, conforme especificado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND    | MARCA | QUANT | UNIT.  | TOTAL    |
|------|---|--------|-------|-------|--------|----------|
| 1    | Açúcar Cristal Especificação: Composição Origem Vegetal Sacarose De Cana De Açúcar, Embalagem Primária Transparente Em Pacotes Impermeáveis E | Fardos | ITAJÁ | 10    | 190,00 | 1.900,00 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

|   |  |       |           |     |        |                      |
|---|--|-------|-----------|-----|--------|----------------------|
|   | Lacrados De 01 Kg, fardo com 30 unidades.  |       |           |     |        |                      |
| 2 | Café Tipo Torrado Especificação: Apresentação Moída, Tipo Embalagem Alto Vácuo, Com Selo De Pureza Abic, Tipo Tijolino, Livre De Parasitas, Odores Estranhos E Substâncias Nocivas, Pacote Com 250 Gramas. Fardo com 20 unidades             | FARDO | MARATÁ    | 30  | 200,00 | 6.000,00             |
| 3 | Biscoito – Especificação: Apresentação Quadrado, Classificação Salgado, Tipo Cream Cracker, Pacote Com 400 Gramas. Caixa com 20 unidades   | CX    | ROCHESTER | 10  | 150,00 | 1.500,00             |
| 4 | Leite em pó integral- com teor de matéria gorda enriquecido com vitamina a e d com mínimo de 26% de proteínas, mg de potássio e 320 gramasde sódio, em pó, adicionado em embalagem plásticas de 200 gramas fardo com 50 unidades             | FARDO | CCGL      | 5   | 370,00 | 1.850,00             |
| 5 | Margarina vegetal - com sal, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio. acondicionado em pote plástico. atóxico 500 gramas, caixa com 12 unidades. | CX    | QUALY     | 10  | 90,00  | 900,00               |
| 6 | Adoçante-aspecto físico líquido lípido transparente, ingredientes ciclamato- sacarina, contendo 100ml. Caixa com 12 unidades   | CX    | ZERO-CAL  | 2   | 85,00  | 170,00               |
| 7 | Água Mineral – Natural Sem Gás, 500ml – Fardo Com 12 Unidades  | FARDO | PSIU      | 100 | 27,00  | 2.700,00             |
| 8 | Água Mineral – Natural Sem Gás, Galão 20 Litros.   | UND   | AVIVA     | 200 | 7,50   | 1.500,00             |
|   | <b>VALOR TOTAL</b>   |       |           |     |        | <b>R\$ 16.520,00</b> |



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### **A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1 - Os produtos serão fornecidos em conformidade com a requisições expedidas pela Câmara Municipal.

2.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. - As quantidades indicadas neste instrumento, são meramente estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal a requisitar as quantidades aqui estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a demanda desta Casa.

2.4 – O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

2.5 – Os gêneros alimentícios deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.1.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

4.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais )

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota Fiscal, com o atestado pelo Setor Competente, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

### A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

5.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos financeiros para a execução do presente contrato, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

### CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A suspensão dos pagamentos de serviços realizados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido de multa na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

### CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Além de multa, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

E) as sanções previstas em “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

**CLAUSULA NONA: DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 ( duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Buriticupu/ MA, 04 de abril de 2022.

---

**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**W. DE O. SOUSA EIRELI-ME**  
**Wanderson de Oliveira Sousa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---